



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2021.

Prefeitura Municipal de Jacuípe
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO
NA FAZENDA TELES NO PERIMETRO
URBANO DE JACUIPE – ALAGOAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUIPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter uma Garagem, para guardar, proteger e organizar o setor de transportes desta Edilidade;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, a margem da AL 201 defronte ao Loteamento Amaro Felix da Silva;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra medindo 8.300,00 m² confrontando-se defronte com a AL 201 e do lado esquerdo com imóvel da Creche Municipal Nitinha Correia Cavalcante.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL**, tendo em vista que o prédio existente não tem mais a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jacuípe
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

devida serventia depois que foi parcialmente destruída pelas enchentes ocorridas 2010/2011 e outras sucessivas ocorridas nos últimos anos.

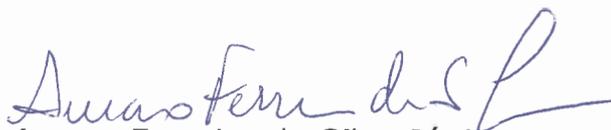
Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 3.4.5.9.0.61.00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de **R\$ 22.576,00** (vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2021.


Amaro Ferreira da Silva Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jacuípe
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que o Decreto Municipal n.º 10/2021 de 20 de setembro de 2021 foi publicado em murais de publicidade desta Municipalidade e estando disponível para as devidas autenticações. Por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

Jacuípe/AL, 20 de setembro de 2021.

Caetano José Alves Junior

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 01/2021